CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 27/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para realizar a prestação dos serviços de urgência e emergência - SAMU 192 na região supracitada o Consórcio possui aproximadamente 390 (trezentos e noventa) empregados públicos que atuam nos setores administrativo e operacional, sendo aproximadamente 299 profissionais que atuam nas unidades de suporte móvel, estes devem estar paramentados de acordo com o manual de identidade visual do SAMU 192 elaborado pelo Ministério da Saúde do Brasil, sendo um dos itens exigidos é a Bota cano alto.

As botas de segurança são usadas pelos profissionais que atuam nas unidades móveis de suporte (ambulâncias), para que estes estejam devidamente paramentados com este EPI, que propicia a segurança durante o atendimento e mantém a identidade visual do SAMU, garantindo dessa forma o atendimento a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde. Sendo assim, faz-se necessária contratação de empresa para fornecimento de botas padrão SAMU, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Recursos Humanos	Renato Gomes Nunes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada:
1.1. Assinar o Contrato;

1.2. Entregar em um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h, o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes nas Autorizações de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

1.2.1. As botas deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência e devendo ser observada a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no total ou em parte, bem como o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;
1.9. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta contratação;
1.10. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
1.11. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;
1.12. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade, estipuladas neste Termo;
1.14. Garantir as botas de segurança por no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação (colagem, costura, vulcanização, materiais);
1.15. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal;
1.17. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

2. Indicação de marca e modelo:
2.1. Não haverá indicação de marca/modelo.

3. Subcontratação:
3.1. Não será permitida a subcontratação, considerando que a vedação assegura que a responsabilidade pela qualidade, entrega e conformidade dos bens recaia exclusivamente sobre o fornecedor contratado, facilitando a fiscalização e o controle pelo Consórcio.

4. Da garantia

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido ao valor total da contratação, tal exigência poderia onerar os possíveis fornecedores e diminuir a competitividade.

4.2. O prazo de garantia contratual dos bens contra defeitos de fabricação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. Dos critérios de sustentabilidade
5.1. O descarte correto das botas consideradas inservíveis é realizado pelo CISRU Centro Sul.

5. Levantamento de Mercado

Para fornecimento das botas de segurança aos empregados públicos que atuam nas ambulâncias do CISRU Centro Sul não foram identificadas outras possíveis soluções, se não a aquisição destas, considerando que o Manual de Identidade Visual do SAMU 192 disponível nos sites do governo federal apresenta como deve ser o uniforme do profissional que atua no SAMU 192. A bota deve ser fabricada com cano longo para dar mais sustentação, zíper, velcro e botões para fechamento para que a mesma não se abra com facilidade durante o uso, além da exigência de logomarca do SAMU 192 e possuir Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Destaca-se que esse item possui natureza comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível decidir entre os prestadores participantes utilizando como base o menor preço ofertado.

Para analisar como operacionalizar essa opção, foi realizada a pesquisa de valor estimado, inicialmente consultando-se o código mais adequado no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, sendo localizado o código 460692 - Bota Segurança. Após a definição, foi realizada a pesquisa de preços nº 20/2026 no portal Compras.Gov., utilizando-se como parâmetro de pesquisa o disposto no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023, tendo sido excluídos os valores muito altos ou baixos em relação aos demais, buscando alcançar um coeficiente de variação abaixo de 25% e, consequentemente, uma amostra mais razoável e homogênea, constante no anexo I.

Considerando que não há outra solução a não ser a aquisição de botas de segurança para distribuição aos empregados públicos que atuam nas unidades de atendimento móvel SAMU 192, verificou-se que a solução poderia ser alcançada através de três formas: Realização de dispensa com disputa, de pregão eletrônico ou Adesão a ata.

Em relação a adesão, durante a fase de planejamento, a iniciativa de adesão foi inicialmente considerada mais vantajosa para o Consórcio, tendo em vista que o processo licitatório para contratação do fornecedor já se encontrava concluído, o que garantiria maior celeridade na aquisição do item. Desta forma, o Coordenador de Recursos Humanos pesquisou Atas de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas e em outros meios eletrônicos, tendo localizado Ata de Registro de Preços nº106/2025, oriunda do Processo Administrativo de licitação nº 74/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL/SAMU. Entretanto, no decorrer do andamento do processo de adesão, constatou-se que a referida Ata não trazia previsão expressa quanto à possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes, condição essencial para a formalização da carona nos termos da legislação vigente. Diante dessa impossibilidade jurídica, o processo de adesão foi cancelado, não sendo possível utilizar essa via para a aquisição pretendida e não foram localizadas outras ARPs com descritivos e valor compatível com as necessidades do CISRU, com previsão expressa para adesão em edital.

Sendo assim, optou-se pelo utilização do pregão eletrônico, sem uso da ferramenta auxiliar do sistema de registro de preços, pois em levantamento de gasto com botas em exercícios anteriores, foi possível observar que cada profissional que atua no operacional troca de bota a cada dois anos. Sendo assim, levando em consideração que há uma pequena variação no consumo em cada um dos exercícios anteriores, podemos concluir que este consumo deve se manter estável também nos próximos exercícios. Optou-se por sugerir a contratação pelo pregão ao invés da dispensa, considerando que este têm apresentado um número significativamente maior de participantes, gerando maior disputa, devido ao maior prazo de publicidade.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a dias após efetiva entrega, forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) e emissão da nota fiscal.

Destaca-se ainda que, conforme determina a Lei complementar 123/2006, Art. 48, inciso I o processo deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que seu valor total é inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais).

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a aquisição de botas de segurança cano longo, padrão SAMU, como parte da paramentação operacional dos profissionais que efetuam o atendimento aos usuários do SAMU 192 na macrorregião Centro Sul de Minas Gerais em cada uma das 25 (vinte e cinco) ambulâncias em funcionamento, 24 horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente.

Todo o estoque do almoxarifado é controlado através de sistema informatizado de controle de estoque, sendo realizadas as movimentações de entrada e de saída. Estas movimentações permitem que sejam gerados relatórios de consumo de todos os itens em períodos predeterminados. Em levantamento gasto de botas de exercícios anteriores, foi possível observar que cada profissional que atua no operacional troca de bota a cada dois anos aproximadamente. Sendo assim, levando em consideração que há uma pequena variação no consumo em cada um dos exercícios anteriores, podemos concluir que este consumo deve se manter estável também nos próximos exercícios.

Com base nesse levantamento do consumo médio e a regularidade de gasto de forma contínua em todos os exercícios financeiros anteriores, conclui-se que se trata de material de consumo de uso contínuo possibilitando a contratação continuada, uma vez que o consumo tende a se manter o mesmo ao longo do tempo e se trata de EPI o qual é padronizado e indispensável para os profissionais que atuam no SAMU 192. O pedido será dividido em duas entregas durante a vigência contratual, tendo seu quantitativo e grade definidos de acordo com as necessidades do CISRU Centro Sul.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com a 24ª Alteração do quadro de pessoal de janeiro de 2026, o CISRU Centro Sul possuí 299 vagas para os empregos públicos que atuam no atendimento do SAMU 192, sendo:

- Condutor Socorrista: 107
- Enfermeiro: 46
- Médico: 64
- Técnico em Enfermagem: 82

Desta forma, fora realizado o cálculo do quantitativo, considerando:

- Que a vida útil de uma bota de segurança pode variar entre 6 a 12 meses para uso intenso, podendo chegar a 24 meses em condições moderadas e que fatores como o tipo de trabalho, ambiente e cuidado com o calçado influenciam diretamente a durabilidade;
- A série histórica de entrega deste EPI;
- Considerando a troca a cada 18 (dezoito) meses para condutores socorristas + técnicos em enfermagem, 189/1,5 = 126 e a troca dos enfermeiros e médicos a cada 24 (meses), 110/2= 55, totalizando cerca de 181 pares de bota. Sendo assim, serão solicitados 180 pares de botas, considerando que caso seja necessário é possível aditivar o contrato em até 25%.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 68.121,00

O valor total da contratação é de R$68.121,00 (Sessenta e oito mil, cento e vinte e um reais) referente a aquisição de 180 (cento e oitenta) pares de bota de segurança sendo o valor unitário de cada par de botas de segurança de R$378,45 (Trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a correta identificação visual e paramentação dos profissionais, há contrato vigente para aquisição de macacões e foi aberto processo com a adoção do sistema registro de preços para Equipamentos de proteção individual, vestimentas, sapatos e coturno usado para o aeromédico que possuem o consumo variável, não sendo passíveis de agrupamento nesse processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, trata-se do processo de nº 6/2026, entretanto tal contratação previa a aquisição de botas e macacões, considerando que não houve intercorrências no contrato de fornecimento de macacões e que este está sendo adquirido através do contrato nº 039/2024, o qual foi prorrogado, a contratação supracitada será utilizada apenas para aquisição de botas de segurança.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação é necessária para o suprimento do estoque das botas de segurança visando a substituição daquelas inservíveis e o fornecimento aos novos profissionais. Importante ressaltar também a obrigatoriedade em substituir os EPIs pelo desgaste do uso.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto ambiental está associado à destinação das botas inservíveis, e este é mitigado considerando que é realizada a incineração.

Considerando que as botas em questão são sujeitos à contaminação, a reciclagem não é possível, pois estes itens usados não são considerados resíduo, mas sim, rejeito, classificação para o que não pode ser reutilizado ou reciclado. Sendo a maneira correta de descarte a incineração, realizada pelo CISRU Centro Sul, através de parceria com empresa da região.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme amplamente discutido nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATO GOMES NUNES

Solicitante - Coordenador de Recursos Humanos

Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 14:15:25.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Presidente da Equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos

Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 12:36:21.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da Equipe de Planejamento - Tesoureira

Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 13:40:39.